



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Corumbá

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Corumbá, Mato Grosso do Sul, na Alameda Joaquim Alcides Pereira, n. 16, Centro, conforme os termos dos Editais n.ºs. 24/2018 e 25/2018, disponibilizados nos Diários Eletrônicos da Justiça do Trabalho (DEJT) n.ºs. 2543, de 20 de agosto de 2018, e 2548, de 27 de agosto de 2018, respectivamente, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseção de Corumbá - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A Vara do Trabalho de Corumbá tem como Titular a Juíza Anna Paula da Silva Santos. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há Juizes vitaliciandos atuando na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** A Juíza Titular reside em Corumbá, sede da jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 10 (dez) servidores: Willian Pinto Melo, Diretor de Secretaria; Karla



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Marchitto Jacob Farias, Assistente de Juiz; Francisleny da Silva Alves Garcia, Assistente de Diretor; Paula Gonçalves Farias Pires, Secretária de Audiências; Cristiane Rodrigues Gomes (cedida pelo Município de Corumbá), Assistente; Maxuel Oliveira Barros (cedido pelo Município de Corumbá), Auxiliar Especializado; Rodolfo Zanetti de Almeida e Alexandre Altini Neto, Analistas Judiciário; Amarildo Arruda, Técnico Judiciário; e Lúcia Helena Freitas da Silva Soletto Pimenta, Analista Judiciária - Oficiala de Justiça Avaliadora.

5. INSTALAÇÃO FÍSICA. O edifício em que funciona a Vara encontra-se em razoáveis condições de conservação e funcionalidade. Porém, de acordo com o Diretor de Secretaria, apresenta os seguintes problemas: **a)** focos de infiltração na parte inferior das paredes; **b)** as calçadas internas e externas precisam de reparos; e **c)** o prédio necessita de uma nova pintura. **O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral, solicitando que viabilize a adoção pelo Núcleo de Manutenção e Projetos das providências necessárias para a solução dos problemas acima mencionados.**

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de março de 2017 a agosto de 2018 a Unidade teve o seguinte movimento processual:

6.1. FASE DE COGNIÇÃO. Processos remanescentes: 750 (setecentos e cinquenta); processos recebidos: 1.031 (um mil e trinta e um); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: 5 (cinco); processos solucionados: 1.374 (um mil, trezentos e setenta e quatro); pendentes de solução: 408 (quatrocentos e oito); sentenças proferidas: 812 (oitocentas e doze); conciliações realizadas: 562 (quinhentas e sessenta e duas); e embargos de declaração julgados: 182 (cento e oitenta e dois).

6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Execuções remanescentes: 726 (setecentas e vinte e seis); execuções iniciadas: 407 (quatrocentas e sete); execuções finalizadas: 473 (quatrocentas e setenta e três); execuções pendentes de finalização: 661 (seiscentas e sessenta e uma); e incidentes processuais julgados: 42 (quarenta e dois).

6.3. PROCESSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EXAMINADOS. Foram inspecionados 40 (quarenta) processos - 3 (três) físicos e 37 (trinta e sete) eletrônicos (PJe) - todos com sufixo de controle 5.24.0041, tomados aleatoriamente e por amostragem: **Físicos: 2013:** 000493-06, 000689-73 e 000709-64; **Eletrônicos (PJe): 2014:** 0024110-58 e 0024195-44; **2015:** 0024557-12, 0024092-03, 0024553-72, 0024923-51, 0024327-67, 0024825-66, 0024729-51, 0024212-46 e 0024216-83; **2016:** 0024517-93, 0024169-75, 0024465-97, 0024818-40, 0024127-26, 0024539-38, 0024514-41 e 0024864-29, **2017:** 0024355-64, 0024007-46, 0024233-51, 0024747-04, 0024745-34, 0024269-93, 0024700-30, 0024226-59, 0024418-89, 0024546-12, 0024612-89 e 0024746-19; **2018:** 0024125-85, 0024093-80, 0024135-32, 0024317-18, 0024151-83 e 0024016-71. **6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fonte de informação: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIAS.** Prazos médios para realização das audiências, no período de março de 2017 a agosto de 2018, conforme Sistema e-Gestão: **rito sumaríssimo:** do ajuizamento até a prolação da sentença: 205 (duzentos e cinco) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 49 (quarenta e nove) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: 32 (trinta e dois) dias; **demais processos:** do ajuizamento até a prolação da sentença: 413 (quatrocentos e treze) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial: 121 (cento e vinte e um) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 286 (duzentos e oitenta e seis) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: 36 (trinta e seis) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: 1.026 (um mil e vinte e seis) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, conforme informações obtidas nos processos analisados: certidões: 6 (seis) dias; conclusão ao Juiz: 11 (onze) dias; despachos: 3 (três) dias; expedição: ofícios: 6 (seis) dias; notificações/intimações: 4 (quatro) dias; editais: 7 (sete) dias; alvarás: 6 (seis) dias; cartas precatórias: 12 (doze) dias; expedição de mandados: 7 (sete) dias; distribuição de mandados: 1 (um) dia; e cumprimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

de mandados: 10 (dez) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE MARÇO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.** Números de processos solucionados por Magistrado: Anna Paula da Silva Santos: 955 (novecentos e cinquenta e cinco); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: 83 (oitenta e três); Déa Marisa Brandão Cubel Yule: 1 (um); Fabiane Ferreira: 52 (cinquenta e dois); Izidoro Oliveira Paniago: 50 (cinquenta); Júlio César Bebbber: 10 (dez); Nádia Pelissari: 10 (dez); e Renato de Moraes Anderson: 213 (duzentos e treze). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** Atualmente, as pautas de audiências, considerando a expressiva redução da quantidade de casos novos recebidos, são organizadas, em regra, de segunda a quinta-feira. Às segundas-feiras são incluídas, em média, 8 (oito) audiências iniciais (rito ordinário), com início às 13h30 e intervalos de 10 (dez) minutos, e 2 audiências de instrução (rito ordinário), com intervalo de 30 (trinta) minutos. Nas terças, quartas e quintas-feiras, com início às 13h30, são agendadas, em média, por dia, 3 (três) audiências de encerramentos de instrução, 4 (quatro) audiências unas (rito sumaríssimo), com intervalos de 20 (vinte) minutos, e 3 (três) instruções (rito ordinário) com intervalos de 30 (trinta) minutos. Nas sextas-feiras são incluídos em pauta para tentativa de conciliação, tanto processos na fase de conhecimento quanto na fase de execução. A qualquer tempo, também, são incluídos em pauta para tentativa de conciliação, a pedido das partes, processos em qualquer fase de tramitação. As audiências unas (rito sumaríssimo) estão sendo agendadas para novembro/2018: as audiências de conciliação (rito ordinário) para outubro/2018; as audiências de instrução (rito ordinário) e as de encerramento de instrução para dezembro/2018. Durante as férias da Juíza Titular, no período de 2/7 a 31/7, foram realizadas audiências nos interregnos de 2 a 6 e de 16 a 20, todas presididas pela Juíza Substituta Fabiane



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ferreira. No período correicionado foram realizadas 1.926 (um mil, novecentas e vinte e seis) audiências. **7. ARRECADAÇÃO TOTAL DA VARA NO ANO DE 2017.** **7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 5.006.819,14 (cinco milhões, seis mil, oitocentos e dezenove reais e quatorze centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 519.525,32 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 49.466,93 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 96.243,60 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **7.5. MULTAS.** R\$0,00. **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos de rito sumaríssimo as audiências são unas e, em regra, são proferidas sentenças líquidas; **b)** não há processos aguardando julgamento na Unidade com prazos vencidos; **c)** existiam 20 (vinte) processos aguardando apenas a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 5/12/2018. As audiências de encerramento da instrução dos processos vinculados à Juíza Titular estão sendo designados para setembro/2018. Os processos cujas audiências de encerramento da instrução estão designadas para dezembro/2018 são aqueles em que a Juíza Titular declarou a sua suspeição e as audiências foram agendadas para o referido mês em razão da designação pela Secretaria-Geral da Presidência da próxima pauta de suspeição somente para dezembro/2018; **d)** constatou-se a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação processual nos seguintes processos: **eletrônicos: 0024557-12.2015:** permanece paralisado desde 2/7/2018, aguardando a conclusão ao magistrado para julgamento dos Embargos à Execução; **0024327-67.2015:** o decurso de prazo, ocorrido em 20/3/2017, foi certificado somente em 27/4/2017; e a conclusão ao magistrado para prolação de decisão foi realizada apenas no dia 6/6/2017; **0024110-58.2014:** permaneceu paralisado, aguardando a conclusão para julgamento de Embargos à Execução, no período de 21/11/2017 a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

6/2/2018; **0024169-75.2016:** o decurso de prazo, ocorrido em 14/3/2017, foi certificado somente em 7/6/2017; e a conclusão para decisão dos Embargos à Execução foi realizada no dia 5/7/2017; **0024465-97.2016:** foi recebido do TRT em 6/12/2017 e a certidão de trânsito em julgado foi exarada apenas em 15/2/2018; **0024195-44.2014:** o decurso de prazo, ocorrido em 25/4/2017, foi certificado somente em 11/7/2017; **e)** os Juízes que atuam na Unidade fazem uso da assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** a Vara remete os autos pelo malote, à PGF/MS e ao auditor fiscal, quando se trata de apuração de verba previdenciária ou verificação da regularidade de depósitos comprovados, observando, ainda, a dispensa da intimação da União nos casos em que a base de cálculo é inferior a R\$ 20.000,00; **g)** ressalvados os processos submetidos ao Juiz Renato de Moraes Anderson que possui posicionamento pessoal quanto à análise dos pressupostos para recebimento de recursos, nos demais processos com interposição de recursos, conduzidos pela Juíza Titular, é feita a análise de pressupostos para recebimento; **h)** a Unidade atende aos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008), com anotações na autuação e registros informatizados; **i)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença os cálculos mais simples são elaborados pela Vara, os demais pelo perito contador; **k)** na fase de cumprimento de sentença, havendo advogado constituído, a citação é feita em nome do advogado, caso contrário, a citação/execução é realizada via mandado; **l)** o Juízo não aplica a multa prevista no § 1º, do art. 523 do CPC; **m)** no caso de não ser efetuado o pagamento nos processos em cumprimento de sentença, procede-se à expedição de ofício eletrônico ao BACEN, inclusive quando o executado nomeia bens sem observar a ordem legal do art. 835 do CPC, pois pela ordem de preferência, o dinheiro está em primeiro lugar; havendo requerimento do exequente (art. 878 da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

CLT), expede-se ofício aos cartórios de registro de imóveis para identificação de eventuais bens imóveis de propriedade do executado, bem como consulta ao DETRAN, RENAJUD, e na sequência, expedição de mandado para livre penhora de bens. Consulta ao sistema INFOJUD para localizar bens em nome do executado, instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (JUCEMS); **n)** nos processos examinados verificou-se a utilização dos convênios firmados para agilizar a execução direta (BACEN-JUD, RENAJUD, DETRAN, JUCEMS, INFOJUD, INFOSEG e CRI); **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **p)** da penhora efetuada pelo BACEN, a intimação é feita ao advogado, se constituído, caso contrário, na pessoa do próprio devedor. Quando feita penhora de bens, o Oficial de Justiça intima o executado pessoalmente. Na penhora sobre bens móveis não é efetuada a remoção, salvo requerimento do exequente, ficando o bem na posse do executado que é nomeado depositário; e quando levados à praça o são por leiloeiro nomeado pelo juízo. A execução provisória caminha até a solução de todos os incidentes processuais, sendo paralisada na fase de liberação ou expropriação do bem penhorado; **q)** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é realizada com observância dos artigos 133 a 137 do CPC, com a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação e a devida alteração dos registros cadastrais, sendo citados pessoalmente; **r)** após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, somente há a liberação do respectivo montante em favor do credor, quando requerido pela parte; **s)** o Juízo tem empreendido esforços para incentivar a cultura do acordo, reunindo-se com os advogados da comarca na sede da OAB, expondo a disponibilidade do Juízo para a qualquer tempo e em qualquer fase processual incluir processos em pauta para conciliação, independente de prévio agendamento. Participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

maio/2017), alcançando os seguintes resultados: acordos homologados na fase de conhecimento: 7 (sete); e acordos homologados na fase de execução: 0 (zero); da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **27/11 a 1º/12/2017**), tendo homologado 21 (vinte e um) acordos na fase de conhecimento; e da **Semana Nacional de Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **maio/2018**), tendo homologado 2 (dois) acordos na fase de conhecimento; **t)** verificou-se a **redução** do número de processos pendentes de solução, em relação ao período da correição anterior, de 750 (setecentos e cinquenta), em fevereiro de 2017, para 408 (quatrocentos e oito), em agosto de 2018; e a **redução** do número de processos pendentes de finalização na fase de execução, no mesmo interregno, de 726 (setecentos e vinte e seis) para 661 (seiscentos e sessenta e um); **u)** atualmente a Unidade possui 193 (cento e noventa e três) processo em arquivo provisório, e somente realiza revisão periódica naqueles em fase de cumprimento de sentença que se encontram com a execução suspensa ou em arquivo provisório, quando há requerimento do credor. A tramitação dos processos é suspensa somente depois de esgotados todos os meios disponíveis para tentativa de localização de bens do devedor e só aguarda em arquivo provisório após a parte exequente ser notificada do decurso do prazo de suspensão, e se permanecer inerte quanto ao impulso da execução; **v)** os processos arquivados provisoriamente são precedidos de certidão constatando o esgotamento dos meios de coerção do executado, nos casos de execução de ofício pelo Juízo; nas hipóteses de impulso da parte, o processo é remetido ao arquivo provisório pela mera inércia da parte interessada; **w)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara tem promovido o sobrestamento dos processos devolvidos pelo TST até a decisão final dos Recursos de Revista e Extraordinário; **y)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular comparece na Vara do Trabalho todos os dias úteis da semana; **z)** a Unidade adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: racionalização do uso de materiais e suprimentos, como digitalização de documentos, uso de malote eletrônico e demais meios virtuais, evitando a impressão de cópias; uso de copos de vidro em substituição aos descartáveis; e reaproveitamento de papéis para rascunho e doação para reciclagem; redução de papéis anteriormente usados para a impressão de editais, que foi substituída pela divulgação dos editais por mídia digital no saguão de entrada da Secretaria. **9. RECOMENDAÇÕES:** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA:** **a)** à Vara que imprima especial dedicação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, a fim de reduzir o atual prazo, de 205 (duzentos e cinco) dias, para aproximadamente 15 (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles que tramitam pelo procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** à Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para fazer a conclusão dos autos ao Juiz e para cumprir as determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

registra: **a)** o cumprimento pela Vara da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017, vez que julgou percentual superior a 90% do número de processos recebidos no referido ano. O Desembargador Corregedor parabeniza a Vara pelo adimplemento da mencionada Meta; **b)** a Vara alcançou as seguintes colocações nos 3 (três) relatórios do **IGEST (Índice Nacional de Gestão de Desempenho)** já divulgados: **b.1) período de referência: 01/01/2017 a 31/12/2017: IGest Geral: 836^a** colocação entre todas as 1.567 Varas do país; e **60^a** colocação entre as 70 Varas do país localizadas na faixa entre 751 e 1000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 16^a** colocação entre todas as 26 Varas; e **7^a** colocação entre as 7 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 751 e 1000 casos novos por ano; **b.2) período de referência: 01/04/2017 a 31/03/2018: IGest Geral: 830^a** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **51^a** colocação entre as 68 Varas do país localizadas na faixa entre 751 e 1000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 16^a** colocação entre todas as 26 Varas; e **6^a** colocação entre as 6 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 751 e 1000 casos novos por ano; **b.3) período de referência: 01/07/2017 a 30/06/2018: IGest Geral: 574^a** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **45^a** colocação entre as 73 Varas do país localizadas na faixa entre 751 e 1000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 11^a** colocação entre todas as 26 Varas; e **5^a** colocação entre as 5 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 751 e 1000 casos novos por ano. **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** reuniu-se com os advogados que compõem a diretoria da Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil; e **b)** concedeu entrevistas às estações de rádios que compõem o Grupo Pantanal de Comunicação (Band FM, Rádio Difusora e Rádio Fronteira) e à TV Morena, discorrendo a respeito de alguns aspectos da Reforma Trabalhista, das atividades correicionais e das comemorações alusivas aos 25 anos de instalação do TRT em Mato Grosso do Sul. O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Anna Paula da Silva Santos - Titular da Vara do Trabalho de Corumbá, com o Diretor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria Willian Pinto Melo e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Reconhece ainda e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da Correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pela Juíza Anna Paula da Silva Santos - Titular da Vara do Trabalho de Corumbá, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Corumbá

Secretário da Corregedoria Regional